



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO - (POR ITEM)**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO DE PASSAGEIROS E DEMAIS DESLOCAMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC (www.bnc.org.br), no portal do Município (www.formosa.sc.gov.br), solicitada pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **27/07/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08h30min do dia **27/07/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

TERCEIRIZADO DE PASSAGEIROS E DEMAIS DESLOCAMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC.

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e em seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

4.1.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.4. Não poderá participar desta licitação:

- a) a empresa que não atenda às condições deste edital;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) a empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) a empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) o agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “b” e “c” do subitem 4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4. O disposto na alínea “b” e “c” do subitem 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

4.4.6. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bnc.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma da BNC.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
- e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
- f) Modelo Declaração de Exequibilidade (Anexo VI);
- g) Minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo VII) e
- h) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado.**

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

9.2.4.5. Havendo lances no prazo de 10 minutos, o sistema prorrogará a etapa de lances por mais dois minutos e, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2.4.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo VI) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEQUINTE DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.

9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 5% (cinco por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

10.5.1. Caso os licitantes provisoriamente classificados tenham se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais disposições deste edital.

10.5.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após a confirmação do Pregoeiro no sistema eletrônico, poderá ser exigido do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar, a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada.

10.11.1. Será de responsabilidade da(s) empresa(s) o encaminhamento e confirmação de recebimento da documentação.

10.12. O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, entender-se-á como desistência do lance ofertado.

10.13. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.14. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.15. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante pedido de diligência, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.18. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.18.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Município a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO VIII** deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

12.1.3.3 Qualificação Técnica:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços de transporte coletivo de passageiros, realizados com veículos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, evidenciando a capacidade operacional da licitante para a execução dos serviços objeto da presente contratação.
- b) A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos veículos destinados à execução do objeto, mediante apresentação do CRLV em seu nome, ou documento que demonstre a posse ou disponibilidade legítima do veículo, tais como contrato de locação, arrendamento mercantil (leasing), comodato ou outro instrumento jurídico idôneo;
- c) Comprovação de que a licitante possui registro vigente em nome da empresa e veículo(s) junto ao Departamento de Transportes e Terminais – DETER/SC, para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação estadual aplicável.
- d) Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) responsável(is) pela prestação dos serviços, com categoria compatível e adequada ao veículo correspondente ao item para o qual a licitante estiver concorrendo.
- e) Apresentar o Certificado de Conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido e em nome do(s) motorista(s) responsável(is) pela prestação dos serviços.
- f) A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), vigente durante toda a execução contratual, garantindo a cobertura de eventuais danos pessoais causados aos passageiros durante a prestação dos serviços. A não apresentação do referido seguro poderá acarretar a inabilitação.
- g) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o profissional/motorista da equipe e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:
- se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
 - se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);
 - se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

12.1.4. **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II**.

12.1.5. Declaração de Informações Complementares, Conforme **Anexo III**.

12.1.6. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV**.

12.1.7. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V**.

OBSERVAÇÃO:

- **Caso seja solicitada a execução de transporte interestadual, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da viagem, comprovação de autorização vigente expedida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como da regular vinculação do veículo à referida autorização, quando exigido pela legislação aplicável, sob pena de não realização da viagem.**
- **Caso a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) apresentada esteja com vencimento previsto para ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá providenciar sua renovação antes do término de sua validade, apresentando à Administração Municipal a respectiva apólice renovada, de forma a assegurar a manutenção ininterrupta da cobertura securitária, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.**

12.2. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.

13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000, Centro, Fone: (49) 3343-0010,
Formosa do Sul/SC - CNPJ: 80.637.424/0001-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e locais indicados pelo Município e comunicados ao(s) prestador(es) com antecedência mínima **de 05 (cinco) dias** antes da data da viagem, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as especificações e demais condições definidas pela Administração Municipal.

14.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

14.3. Todas as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas quando necessária, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços correrão integralmente por conta da contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.

14.4. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

Preços e na proposta apresentada pela contratada, apresentando perfeitas condições de segurança, conservação, conforto, higiene, trafegabilidade e regularidade documental.

14.5. Imediatamente após a execução dos serviços, o objeto será inspecionado por servidor designado pela Administração Municipal. Constatada qualquer irregularidade, atraso, defeito, desconformidade técnica, documentação irregular ou condições inadequadas do veículo disponibilizado, os serviços poderão ser rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.6. O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pelas condições dos veículos disponibilizados, pela habilitação dos motoristas, pelo cumprimento dos roteiros, horários e demais obrigações assumidas durante a execução contratual.

14.7. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente para conferência da execução dos serviços e das condições aparentes dos veículos, sendo posteriormente recebido definitivamente mediante aprovação do servidor responsável pela fiscalização, desde que verificada a conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8. Sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços ou nas condições dos veículos disponibilizados, a contratada deverá promover a imediata regularização ou substituição do veículo, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.9. Os serviços serão executados nos locais de embarque e desembarque indicados pelas Secretarias Municipais, podendo compreender deslocamentos dentro do Município de Formosa do Sul/SC, para outros municípios, outros Estados e demais destinos previamente autorizados pela Administração Municipal, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O preço fixado no Anexo I é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Município de Formosa do Sul compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

aceita pelo Município, acompanhada do(s) relatório(s) de execução do(s) serviço(s), os quais deverão estar devidamente atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante e em conformidade com os serviços efetivamente prestados. O(s) relatório(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a discriminação do veículo utilizado, o itinerário realizado, a quantidade de quilômetros percorridos, bem como as demais informações necessárias à conferência, fiscalização e validação dos serviços pela Administração.

16.1.1. Como condição indispensável para a liberação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com os relatórios mencionados, a apólice do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), comprovando sua vigência durante todo o período de execução dos serviços. A não apresentação da referida apólice poderá resultar na suspensão do pagamento, até que a documentação seja devidamente regularizada.

16.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

16.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se houver a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será utilizado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente Ata de Registro de Preços (Anexo VII), que terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições nela estabelecidas, sob pena de ser excluída do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

mantiverem sua proposta original.

18.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e no presente edital.

18.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos termos e condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.

18.9. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificação expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

18.10. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Ata e as regras contratuais gerais da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos limites legais, observada a vigência máxima da Ata.

18.11. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor;
- III - quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IV - quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da mesma Lei, por sentença transitada em julgado.

18.11.1. O cancelamento dos registros será motivado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

18.12. Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os instrumentos contratuais que dela poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, em seus anexos e na própria Ata.

18.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.14. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor cuja proposta esteja consignada na Ata de Registro de Preços para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. Após a convocação, para instrução da contratação, o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de habilitação exigidas no edital, devidamente atualizadas.

18.16. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem válidas, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

18.17. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal ou pelo responsável do Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município.

18.18. A contratada é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais próprios e de seus empregados, estando incluídas no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

decorrentes da execução do objeto, inclusive combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, pedágios, tributos, taxas, alimentação e hospedagem dos motoristas quando necessária e quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul /SC, 14 de Julho de 2026.

**DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO DE PASSAGEIROS E DEMAIS DESLOCAMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC**, conforme lista de itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E TRAFEGABILIDADE. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	KM	5.000	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E TRAFEGABILIDADE. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	KM	12.000	R\$ 10,35	R\$ 124.200,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA	KM	15.000	R\$ 8,18	R\$ 122.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

	30 (TRINTA) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E TRAFEGABILIDADE. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO.				
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, BANHEIRO, INTERNET, TELEVISÃO, FRIGOBAR E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO.	KM	10.000	R\$ 12,10	R\$ 121.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$ 398.750,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Observações:

- a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, pedágios, seguros, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pneus, lubrificantes, alimentação e hospedagem dos motoristas quando necessária, mão de obra, equipamentos, licenças, taxas, deslocamentos e demais despesas indispensáveis ao pleno atendimento do objeto;
- b) Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, segurança, conforto e trafegabilidade, com documentação regular, seguro obrigatório, licenciamento e vistorias em dia, observando as exigências do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

Código de Trânsito Brasileiro, das normas do DETER, da ANTT, quando aplicável, e da demais legislação pertinente ao transporte de passageiros;

c) Os serviços deverão ser executados por motoristas devidamente habilitados e qualificados, observando a legislação de trânsito, as normas de segurança, os horários, roteiros e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a adequada prestação dos serviços durante toda a execução contratual.

1.2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias

1.3. PRAZO P/ SECRETÁRIA ENCAMINHAR A AF: 05 (cinco) dias.

1.4. PRAZO P/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com a data do evento definido na AF (Autorização de Fornecimento).

1.4. Os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

1.5. A licitante deverá se disponibilizar/organizar com pessoal e veículo para o atendimento sempre que solicitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade de serviços de transporte terceirizado de passageiros para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Formosa do Sul/SC, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurando a realização de deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, esportivas, culturais, sociais e demais ações de interesse público.

2.2. A realização da presente licitação justifica-se pela necessidade de assegurar transporte adequado para servidores, estudantes e demais munícipes participantes de cursos, capacitações, reuniões, eventos institucionais, competições esportivas, viagens de estudo, apresentações culturais, encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse da Administração.

2.3. O Município não dispõe de frota própria em quantidade suficiente, nem de veículos com características adequadas para atender, com segurança, conforto e eficiência, todas as demandas de transporte, especialmente aquelas que envolvem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

deslocamentos intermunicipais e interestaduais ou que exijam veículos com capacidades específicas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para complementar a estrutura existente.

2.4. A contratação permitirá à Administração atender suas necessidades de transporte de forma eficiente, disponibilizando veículos compatíveis com cada demanda, conduzidos por motoristas devidamente habilitados e observando todas as exigências legais relativas ao transporte coletivo de passageiros, contribuindo para a segurança dos usuários, a continuidade das atividades públicas e a adequada execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

2.5. Considerando que as demandas pelos serviços de transporte ocorrem de forma contínua, eventual e variável ao longo da vigência da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.6. A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no planejamento da Administração Municipal, estando alinhada ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada execução das atividades das Secretarias Municipais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de transporte terceirizado de passageiros, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Formosa do Sul/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, possibilitando que os serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A solução contempla a disponibilização de veículos com diferentes capacidades de transporte, compreendendo van/micro-ônibus com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, ônibus com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, micro-ônibus com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros e ônibus leito com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

3.4. Os veículos deverão apresentar plenas condições de segurança, conforto, conservação e trafegabilidade, possuindo documentação regular, seguro obrigatório, licenciamento e vistorias em dia, além de atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das normas expedidas pelos órgãos competentes e da legislação aplicável ao transporte coletivo de passageiros.

3.5. A prestação dos serviços compreenderá o transporte de servidores, estudantes e demais munícipes em cursos, capacitações, reuniões, competições esportivas, eventos culturais, viagens de estudo, atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais deslocamentos de interesse público, mediante solicitação da Administração Municipal, que definirá os roteiros, horários, locais de embarque e desembarque e demais condições de cada viagem.

3.6. Considerando que as demandas de transporte ocorrem de forma contínua, eventual e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.7. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação do maior número possível de empresas especializadas, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria de veículo e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.8. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades identificadas pela Administração Municipal, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando transporte adequado, seguro e eficiente aos usuários dos serviços e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Para o atendimento da presente contratação, os serviços de transporte deverão observar rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto, regularidade, eficiência e pontualidade, bem como as exigências estabelecidas pela legislação vigente, pelas normas dos órgãos competentes e pelas especificações constantes neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

4.2. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações técnicas previstas para cada item, observando a capacidade mínima de passageiros, ano de fabricação, equipamentos obrigatórios e demais características exigidas, apresentando plenas condições de conservação, higiene, segurança, conforto e trafegabilidade, com documentação regular, licenciamento, seguro obrigatório e vistorias em dia.

4.3. Os veículos deverão estar devidamente registrados junto aos órgãos competentes para o transporte de passageiros, especialmente perante o DETER e demais entidades fiscalizadoras, quando exigido pela legislação aplicável, atendendo integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que regulamentam a atividade.

4.4. Os motoristas disponibilizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, atender às exigências legais para o exercício da atividade de transporte coletivo de passageiros e apresentar plena aptidão para a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de trânsito e de segurança.

4.5. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, pedágios, equipamentos obrigatórios, alimentação e hospedagem dos motoristas quando necessária, bem como todos os demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.

4.6. Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração Municipal, que definirá os locais de embarque e desembarque, roteiros, datas, horários, quantidade de passageiros e demais condições necessárias para cada deslocamento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, mantendo frota e pessoal suficientes para atender às demandas das Secretarias Municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

4.8. Sempre que houver impossibilidade de utilização do veículo inicialmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar sua imediata substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da execução dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.9. Durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.10. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratar integralmente os itens registrados, podendo os serviços ser solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Administração Municipal informará previamente à contratada as datas, horários, locais de embarque e desembarque, roteiros, destino, quantidade estimada de passageiros e demais informações necessárias à execução de cada viagem, observando os prazos mínimos de solicitação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas para cada item, apresentando plenas condições de conservação, limpeza, segurança, conforto e trafegabilidade, permanecendo aptos à prestação dos serviços durante toda a execução contratual.

5.4. Os serviços deverão ser executados por motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos ao transporte coletivo de passageiros, observando rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança e as determinações dos órgãos competentes.

5.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, pedágios, seguros, alimentação, hospedagem dos motoristas quando necessária, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.6. Sempre que houver impossibilidade de utilização do veículo inicialmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar sua imediata substituição por outro de características equivalentes ou superiores, de forma a não comprometer a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

execução dos serviços contratados.

5.7. O recebimento dos serviços será realizado inicialmente de forma provisória, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas para cada viagem, e posteriormente de forma definitiva, após a conferência da regular execução dos serviços, das condições dos veículos utilizados e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, inadequação dos veículos, descumprimento dos horários, roteiros ou demais condições estabelecidas, a contratada deverá promover a imediata regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

5.10. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração Municipal a obrigação de contratação integral dos itens registrados, podendo os serviços ser solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos veículos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.12. Não será computado no total de quilômetros efetivamente rodados na execução deste serviço, aqueles que sejam oriundos de erro de percurso, visto que estes são culpa exclusiva da empresa licitante.

5.13. Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços deste objeto, o aviso de **“não fume”**.

5.14. O licitante se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas e intercorrências que ocorrerem mediante a prestação dos serviços.

5.15. Os serviços serão utilizados parceladamente conforme a demanda das Secretarias de Formosa do Sul-SC, e o licitante deverá se disponibilizar/organizar com pessoal e veículo para o atendimento sempre que solicitado.

5.16. Para fins de pagamento, a quilometragem será contabilizada a partir do ponto de saída efetivo com o carregamento dos passageiros até o destino final e seu respectivo retorno, observando o trajeto previamente estabelecido. Fica vedada a contagem de quilometragem entre a sede da empresa licitante e a sede do Município de Formosa do Sul/SC, não sendo este trecho considerado para fins de faturamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ou reembolso.

5.17. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar, de forma imediata, a substituição do veículo, garantindo a continuidade do transporte sem prejuízo aos usuários e à execução contratual. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.18. É vedada a substituição do motorista sem que o profissional substituto possua os mesmos requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.19. O atraso superior a 40 (quarenta) minutos na apresentação do veículo, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial do objeto.

5.20. É vedada ao motorista, durante a condução do veículo, a utilização de telefone celular ou de qualquer dispositivo eletrônico em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, admitindo-se apenas as formas de utilização expressamente permitidas pela legislação vigente.

5.21. A Contratada deverá assegurar que os veículos destinados à execução dos serviços transportem exclusivamente os passageiros autorizados pela Administração Municipal, sendo vedado o embarque ou transporte de pessoas estranhas ao serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5.22. É vedada a subcontratação total dos serviços, admitindo-se a subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.23. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de veículo diverso daquele indicado pela Contratada, salvo mediante autorização prévia da Administração ou em situações emergenciais devidamente justificadas, hipótese em que o veículo substituto deverá possuir características iguais ou superiores às do originalmente disponibilizado e atender a todas as exigências do Edital e da legislação aplicável.

5.24. É vedado ao motorista fumar no interior do veículo durante toda a prestação dos serviços.

5.25. É vedado ao motorista iniciar ou executar a viagem sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação vigente, durante os quais poderão ser realizadas as contratações dela decorrentes, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Município e a empresa registrada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o representante da empresa registrada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar procedimentos relacionados à execução dos serviços, às obrigações assumidas e à sistemática de fiscalização e acompanhamento da contratação.
- 6.4. A empresa registrada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução do objeto, indicando seus poderes e responsabilidades para fins de interlocução com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento dos roteiros, horários, especificações dos veículos, condições de segurança, pontualidade e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, atraso, defeito, descumprimento contratual ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para promover a imediata regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos veículos disponibilizados, a regularidade da documentação, a habilitação dos motoristas, o cumprimento dos roteiros, horários, condições de segurança, conforto, limpeza e demais especificações técnicas exigidas para a adequada execução dos serviços.
- 6.8. O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.
- 6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela coordenação da execução contratual, mantendo registro formal das ocorrências, das Autorizações de Fornecimento, do controle dos quantitativos utilizados, da vigência da Ata e da manutenção das condições de habilitação da empresa registrada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

6.10. O gestor adotará as providências necessárias para instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventuais descumprimentos contratuais e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelas condições dos veículos disponibilizados, pela conduta de seus motoristas, pelo cumprimento das normas de trânsito e de transporte de passageiros e pelo atendimento de todas as obrigações assumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O Município de Formosa do Sul compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pelo Município, acompanhada do(s) relatório(s) de execução do(s) serviço(s), os quais deverão estar devidamente atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante e em conformidade com os serviços efetivamente prestados. O(s) relatório(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a discriminação do veículo utilizado, o itinerário realizado, a quantidade de quilômetros percorridos, bem como as demais informações necessárias à conferência, fiscalização e validação dos serviços pela Administração.

7.1.1. Como condição indispensável para a liberação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com os relatórios mencionados, a apólice do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), comprovando sua vigência durante todo o período de execução dos serviços. A não apresentação da referida apólice poderá resultar na suspensão do pagamento, até que a documentação seja devidamente regularizada.

7.2. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e recebidos pela Administração, considerando a quantidade de quilômetros efetivamente executados, conforme a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

contratada, bem como ao cumprimento dos roteiros, horários, condições de segurança e demais exigências da contratação.

7.4. O número do CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao mesmo informado na proposta e na documentação de habilitação da empresa.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pro rata tempore, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme a legislação aplicável.

7.6. Não haverá reajuste dos preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.166/2023.

7.7. Por ocasião do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da contratada decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. As dotações orçamentárias serão utilizadas de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, sendo os respectivos custos vinculados à unidade administrativa responsável pela requisição do serviço, garantindo assim adequada alocação dos recursos públicos e controle na execução orçamentária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, bem como promover a formalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) informar à CONTRATADA, com antecedência razoável conforme previsto, as datas, horários, roteiros, locais de embarque e desembarque, quantidade estimada de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

passageiros, categoria do veículo e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços;

d) receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados, por intermédio de servidor competente;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) exercer a fiscalização da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

g) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução dos serviços;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto;

i) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

j) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua regularização ou substituição do veículo, quando necessário, sem ônus para a Administração;

k) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

l) manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à aplicação de penalidades, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências relacionadas à contratação.

10.2. Caberá à **CONTRATADA**:

a) executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade, segurança, regularidade e eficiência dos serviços prestados;

b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

c) prestar os serviços de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração;

d) cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários, roteiros, locais de embarque e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

desembarque, condições de atendimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

e) disponibilizar veículos em perfeitas condições de conservação, segurança, higiene, conforto e trafegabilidade, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para cada item, mantendo documentação regular, licenciamento, seguro obrigatório e vistorias em dia;

f) disponibilizar motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos ao exercício da atividade, observando rigorosamente a legislação de trânsito, as normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e as determinações dos órgãos competentes;

g) responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, pedágios, equipamentos obrigatórios, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração;

h) substituir imediatamente o veículo ou o motorista sempre que constatada qualquer irregularidade, defeito, ausência de documentação, condições inadequadas de segurança ou qualquer situação que comprometa a adequada prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município;

i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização durante a execução da Ata de Registro de Preços;

j) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução do objeto;

k) encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com os serviços efetivamente prestados, discriminando o veículo utilizado, o itinerário realizado e a quilometragem percorrida, observando as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;

l) indicar formalmente preposto para representá-la perante o Município durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizados seus dados de contato;

m) arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com combustível, manutenção, seguros, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas quando necessária, equipamentos e demais custos decorrentes da execução do objeto;

n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

o) observar integralmente a legislação de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como as normas expedidas pelo DETER, ANTT e demais órgãos competentes, quando aplicáveis à execução dos serviços;

p) manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações legais inerentes à execução do objeto.

Formosa do Sul/SC, 14 de Julho de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS
Membro

GLENDA VITÓRIA PAZZINATTO
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

TAYNARA TEDESCO

Secretaria

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

RUDIMAR CASAGRANDE

Secretario

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

THIAGO VAZ DE OLIVEIRA

Secretario

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

DEISER WOMMER

Secretaria

Secretaria Municipal de Assistência Social

PATRICIA CRISTINA GRIS

Secretaria

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta nº _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (____) _____ / (____) _____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 28/2026.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório, afirmando que os valores apresentados são compatíveis com os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas, garantindo, assim, a plena execução contratual sem prejuízo da qualidade dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, representada por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 92/2026 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 28/2026, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO DE PASSAGEIROS E DEMAIS DESLOCAMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	...	..	..	R\$	R\$

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Os quilômetros previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

3.1. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e locais indicados pela Administração Municipal, conforme definido na Autorização de Fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras e encaminhada(s) ao(s) prestador(es) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da viagem, contendo a indicação da categoria do veículo, data, horário, roteiro, local de embarque e desembarque, quantidade estimada de passageiros e demais condições necessárias à execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às informações constantes na Autorização de Fornecimento, utilizando veículos em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e conforto, devidamente licenciados e conduzidos por motoristas habilitados, observando integralmente a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. 1 O Município de Formosa do Sul compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pelo Município, acompanhada do(s) relatório(s) de execução do(s) serviço(s), os quais deverão estar devidamente atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante e em conformidade com os serviços efetivamente prestados. O(s) relatório(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a discriminação do veículo utilizado, o itinerário realizado, a quantidade de quilômetros percorridos, bem como as demais informações necessárias à conferência, fiscalização e validação dos serviços pela Administração.

7.1.1. Como condição indispensável para a liberação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com os relatórios mencionados, a apólice do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), comprovando sua vigência durante todo o período de execução dos serviços. A não apresentação da referida apólice poderá resultar na suspensão do pagamento, até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital, termo de referência e demais anexos;

b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;

d) enviar a nota fiscal dos serviços até o último dia útil do mês de referência, conforme o que for efetivamente prestado, juntamente com a apresentação dos relatórios dos serviços executados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

solicitante.

- e) Disponibilizar os veículos e motoristas nos locais, datas e horários indicados na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente os itinerários estabelecidos pela Administração;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, todos os veículos licenciados, revisados, higienizados e em perfeitas condições de segurança, conservação, conforto e trafegabilidade, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente;
- g) Substituir imediatamente o veículo ou o motorista que apresentar qualquer irregularidade, impedimento legal, falha mecânica ou condição que comprometa a segurança ou a adequada prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
- h) Manter durante toda a execução contratual as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto ao DETER/SC e à ANTT, quando aplicáveis;
- i) Manter vigente, durante toda a execução da Ata, o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), responsabilizando-se integralmente pelos danos causados aos passageiros, terceiros e ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, pedágios, seguros, alimentação e hospedagem dos motoristas, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos necessários;
- k) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as providências adotadas para sua regularização;
- l) Cumprir rigorosamente os horários de embarque e desembarque, zelando pelo tratamento respeitoso aos passageiros e pela boa execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se exclusivamente por seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município;
- n) Permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo Município aos veículos e aos documentos relacionados à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- o) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo as viagens realizadas, quilometragem percorrida, veículo utilizado, motorista responsável e demais informações solicitadas pela fiscalização.
- p) É vedada a substituição do motorista sem que o profissional substituto possua os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

mesmos requisitos de habilitação exigidos no edital.

q) É vedada ao motorista, durante a condução do veículo, a utilização de telefone celular ou de qualquer dispositivo eletrônico em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, admitindo-se apenas as formas de utilização expressamente permitidas pela legislação vigente.

r) A Contratada deverá assegurar que os veículos destinados à execução dos serviços transportem exclusivamente os passageiros autorizados pela Administração Municipal, sendo vedado o embarque ou transporte de pessoas estranhas ao serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação exigida;
- d) Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- e) Informar previamente os locais de embarque e desembarque, horários, itinerários, estimativa de passageiros e demais informações necessárias para a execução dos serviços;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- g) Prestar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- h) Comunicar à Contratada, sempre que possível com antecedência, alterações de roteiros, horários ou cancelamentos de viagens;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias serão utilizadas de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, sendo os respectivos custos vinculados à unidade administrativa responsável pela requisição do serviço, garantindo assim adequada alocação dos recursos públicos e controle na execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 92/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

- a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;
- b) Seja comprovada a **vantajosidade** dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

- c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;
- d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **os quantitativos totais dos serviços registrados poderão ser renovados**, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

- a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise da demanda real e futura da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;
- b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.3. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor da Ata, Sr.(a)..... – da Secretaria e Sr.(a)..... da Secretaria, como Fiscal do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, ____ de _____ de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL**

**DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 28/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Telefone celular (WhatsApp):

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS	KM	5.000	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

	ASSENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E TRAFEGABILIDADE. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO.				
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E TRAFEGABILIDADE. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	KM	12.000	R\$	R\$
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, CONFORTO E TRAFEGABILIDADE. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	KM	15.000	R\$	R\$
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, BANHEIRO, INTERNET, TELEVISÃO, FRIGOBAR E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. O VEÍCULO DEVE	KM	10.000	R\$	R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E VISTORIA EM DIA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO.				
---	--	--	--	--

Valor Total da Proposta

R\$ _____ (_____).

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a executar/fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal